



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Protocolo de Recebimento de Documentação

Concorrência P/ Concessão Nº1/2016

Data de Emissão: 05/01/2016

Objeto: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
MONSENHOR PADRE JOSE ANTONIO BRANDEL.

Data Final para entrega dos envelopes: **até 08/02/2016 as 10:00.**

Data de Abertura dos envelopes: **08/02/2016 as 10:00 horas.**

Recebi nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ / _____
empresa

nome completo do responsável a

RG ou CPF do Responsável

Rua: _____

_____/_____/_____
data da retirada :_____
hora

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ - _____

Fone: (_____) _____ - _____

assinatura do responsável

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2016 CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO Nº001/2016

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 08 de fevereiro de 2016, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Witmarsum - SC, reunirá a Comissão Julgadora de Licitações, designada pelo decreto 01/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber os documentos e as propostas para a concessão administrativa de uso, de bem imóvel do Município.

1. DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a concessão administrativa de uso, de bem imóvel do Município.

1.2 – O imóvel, objeto da concessão de uso, constitui-se do Ginásio Municipal de Esportes Monsenhor Padre José Antônio Brandel, localizado à Rua Sete de Setembro, Centro, Witmarsum-SC.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. - Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os interessados deverão se fazer presentes no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante Legal, com credencial para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo constante no ANEXO I deste edital.

3.2 - A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item anterior, o impedirá de se manifestar, ou responder pelo licitante.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO WITMARSUM
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROPONENTE – NOME / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO WITMARSUM
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE – NOME / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.2. - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento que a Lei confere idêntica força (tais como, CNH, carteira de órgão CREA, OAB, CREMERS) do representante da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade trabalhista (CNDT);
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2.4. - Demais Documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na data de habilitação, conforme determinado no parágrafo segundo do artigo 32, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital;
- b) Apresentar declaração, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital, em razão do disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 27, Inciso V, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto 4.358/02;
- c) Apresentar atestado de visita e verificação do local a ser cedido por esta municipalidade **ANEXO IV**;

4.3. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4. - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6. - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7. - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8. - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.9. - PARA PESSOA FÍSICA

a) carteira de identidade;

b) prova de endereço (através de conta de água, luz, telefone ou IPTU em seu nome);

c) certidão negativa de débitos municipais;

d) Apresentar atestado de visita e verificação do local a ser cedido por esta municipalidade

ANEXO IV;

Fica, desde já, advertido que sendo licitante vencedor pessoa física deverá constituir pessoa jurídica (empresa) em seu nome num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato tendo objeto compatível com a presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

4.10. - Toda documentação exigida deverá, obrigatoriamente, ser entregue em sua forma original, ou por cópia autenticada por tabelionato, ou por servidor deste Município.

4.11. - Os documentos eletrônicos – expedidos por intermédio da internet – deverão ser apresentados na forma original ou por intermédio de cópia reprográfica sem autenticação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

sujeitando-se, entretanto, à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

4.12. - O envelope n.º 02 deverá conter:

4.12.1. - A proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com carimbo (se houver), pelo representante legal da empresa, mencionando o preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão. **MODELO ANEXO VI**

4.12.2. - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.12.3. - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1. - Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão.

5.2. - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. - Em ocorrendo absoluta igualdade de condições nas propostas de dois ou mais proponentes será através sorteio, em ato público, entre os envolvidos, que serão regularmente notificados para acompanhá-lo, aberto ao público.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. - Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$176,00 (cento e setenta e seis reais) mensais.

6.2. – O valor da proposta vencedora será convertido em UFM e corrigido pelo mesmo durante a concessão do Ginásio.

6.3. – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E HORÁRIO

8.1. - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do contrato.

8.3. - O concessionário poderá promover à exploração do espaço público, com fins específicos de entretenimento e realização de esportes respeitando os seguintes horários, destinados para utilização pelo município e CME:

ESCOLA E APAE	ED. FÍSICA	2ª A 6ª FEIRA	07:30-11:30	13:15 – 16:00
CME	TREINOS	2ª A 6ª FEIRA	17:00 – 19:30	
	TREINOS	SÁBADOS	08:00 – 11:30	13:00 – 17:00
HORÁRIOS		2ª A 6ª FEIRA	19:30 – 23:30	
SÁBADOS QUANDO NÃO TIVER TREINOS ESTARÁ LIVRE PARA LOCAR				

8.4. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 01 (hum) ano, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura.

9. DAS PENALIDADES

9.1. - A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor do saldo remanescente do contrato;

9.2. - A presente concessão bem como o contrato a ser celebrado regem-se, ainda, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e é celebrado em conformidade com a Lei Municipal 1448/2014 e Lei Municipal 1445/2014.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. – O valor devido por mês da concessão será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do uso.

10.2. – O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Witmarsum sob o número 6.870-5, agência 5357-0.

10.3. - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%. Na hipótese de inadimplência superior a três meses, haverá caracterizada a inexecução do contrato, aplicando-se a multa prevista no item 9 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

11. DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

11.1. - O valor da locação será reajustado após um ano pela UFM e assim sucessivamente até o final do contrato e das prorrogações que houver.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

12.1. São obrigações do CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se:

- a) integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios;
- b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou que lhe possam ser imputados;
- c) pela conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, especialmente as instalações, quadras esportivas, móveis, equipamentos, banheiros, sanitários;
- d) pela conservação e por pequenos reparos das redes existentes nas traves de futsal e na rede de vôlei, bem como na rede de delimitação da quadra esportiva;
- e) pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;
- f) aquisição e colocação de toalhas, sabonete líquido e papel higiênico durante todo o período da contratação;
- g) pelas chaves das portas de acesso, bem como pela abertura e fechamento das mesmas nos horários que forem de sua atividade, sendo que, quando for atividade da escola, CME ou do Município, a responsabilidade será destes;
- h) pela limpeza geral do pavilhão, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo em locais adequados à coleta pública habitual;
- j) pagamento, sempre em dia, do valor ajustado pela concessão de uso;
- k) pelo desligamento diário de luzes do pavilhão e fechamento das torneiras de água;
- l) pela obediência às tabelas oficiais de preços tanto federais, estaduais e/ou municipais, que se aplicarem aos produtos que colocar a venda, e na sua ausência, que sejam estabelecidos de acordo com as práticas de mercado bem como, a observância de todos os normativos legais referente à saúde e higiene;
- m) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver, bem como por Manter em dia os Alvarás de Localização e Sanitário quando for o caso;
- n) pela prestação de serviço e contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;
- o) pela restituição nas mesmas condições que recebeu, no final do contrato, de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- bens recebidos e indenizar os danos a que der causa;
- p) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;
- q) pela manutenção do prédio, quando se tratar de pequenos reparos em decorrência da utilização do espaço;
- r) pela comunicação de toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, na cancha esportiva do pavilhão, exceto as de pequena monta que devem ser arcadas pelo concessionário nos termos da alínea “q”.
- s) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências das Quadras;
- t) Limpeza e conservação dos uniformes da CME;
- u) A permissão não gerará vínculo de seus prepostos com o Concedente;
- v) Pelo pagamento da taxa de água, lixo e outras taxas e contribuições eventualmente incidentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

13.1. - O Concedente será responsável pelo pagamento mensal da energia elétrica que for utilizada no ginásio de esportes até o limite de 2.000 KW ficando o concessionário responsável por cobrir o excedente a este limite, efetuando o pagamento da diferença do valor junto com o aluguel da concessão na conta corrente do Município.

14. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

- 14.1. – Explorar comercialmente a atividade de bar e lanchonete dentro das instalações ;
- 14.2. – Explorar os horários das quadras de esportes observando os dias e condições estipuladas no item 8.3, supracitado.
- 14.3. – Fica estipulado, que o valor do horário cobrado pelo locador não poderá ultrapassar 7,5 UFM, ou R\$ 23,17 (vinte e três reais e dezessete centavos);
- 14.4. – Explorar os espaços comerciais de 50% do local, devendo ficar o restante dos espaços para utilização pela concedente;
- 14.5. – O valor das placas que ocuparão os espaços comerciais de que trata a alínea “d”, não poderá ultrapassar 50 UFM, R\$ 154,47 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), por m² de espaço.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO

15.1. - Durante os eventos programados pelo MUNICÍPIO, pela Escola Municipal e CME, o prédio e respectivos equipamentos, objetos desta Concessão, deverão ficar à disposição para seu uso, devendo o Concessionário ser notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

15.2 - No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Concedente, estas serão automaticamente incorporadas ao imóvel, objeto desta permissão, não podendo o permissionário exigir qualquer indenização, ou reter os bens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

objetos da concessão, após a extinção do contrato.

16. REGRAS GERAIS DA CONCESSÃO

16.1. – O CONCESSIONÁRIO deverá, ainda, obedecer às seguintes regras:

- a) a programação de utilização do Ginásio de Esportes terá a participação da Escola, respectivo CME e Município;
- b) é expressamente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, sendo que durante a realização de campeonatos e eventos com a presença de menores, fica restrita a venda destas bebidas ao bar da cancha de bolão, sendo este único local permitido para consumo;
- c) o concessionário é responsável por manter a urbanidade e moralidade no local;
- d) o concessionário fará a escala dos jogos sem comprometer os horários de uso da Escola, CME e Município;
- e) é proibido fixar cartazes ou qualquer tipo de propaganda de venda de bebidas alcoólicas e/ou cigarros;
- f) a responsabilidade por atos ilícitos, civis, penais, administrativos e tributários será imputada exclusivamente ao concessionário.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. – O CONCEDENTE, através do seu órgão fiscalizador, terá livre acesso e poder de fiscalizar os serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, a qualidade da mão-de-obra empregada e dos produtos utilizados, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

17.2. – O CONCEDENTE poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o CONCESSIONÁRIO obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

17.3. – A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 Após o exame do respectivo processo licitatório e verificando o atendimento das normas legais a este edital e a Lei nº. 8.987/95 de 13/02/95, o Prefeito Municipal homologará a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação. Caso não atendido as normas escritas anulará ou revogará o respectivo processo.

18.2 Homologado o processo, será cientificado ao vencedor por escrito, para assinatura do contrato no prazo máximo de 30 dias, período este em que o vencedor deverá providenciar os respectivos registros comerciais para que possa exercer as atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

19.2. - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

19.3. - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4. - Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5. - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.6. - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

19.7. - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA

ANEXO V - MODELO PROPOSTA.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h 00min às 12h e das 14h 00min às 17h, de segunda a sexta feira, na Prefeitura Municipal de Witmarsum, Setor de Compras /Licitações, sita na Rua Sete de Setembro, n.º 1520 em Witmarsum/SC, pelo fone/fax n.º 47.3358-1300 ou através do site www.witmarsum.sc.gov.br.

Witmarsum, 05 de janeiro de 2016.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2016
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°001/2016
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o Sr.(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº....., para participar do procedimento licitatório consistente na Concorrência nº 001/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., de..... de 2016

Assinatura do licitante e identificação (carimbo ou nome e CP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2016
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°001/2016
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº:

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Concorrência Pública nº 001/2016, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL , de de 2016

ASSINATURA
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2016
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°001/2016
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA
MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome: _____
(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2016
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO Nº001/2016
ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA
PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Processo Licitatório nº 001/2016
Edital de Concorrência P/ Concessão nº 001/2016

Atestamos para os fins estabelecidos no Edital em referência, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____-__, através de seu Representante Legal _____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____, visitou e tomou conhecimento do Ginásio Municipal de Esportes Monsenhor Padre José Antônio Brandel, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da presente concessão.

Diante do exposto, confirma estar de acordo com condições físicas, estruturais e ambientais do Ginásio Municipal.

Local e Data.

.....
RESPONSÁVEL DA VISITA

DECLARAMOS, para os fins previstos no Edital de Concorrência P/ Concessão nº 001/2016 do Município de Witmarsum, que esta Licitante através de seu representante Legal visitou e tomou conhecimento do Ginásio Municipal de Esportes Monsenhor Padre José Antônio Brandel, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da licitação, acima relacionadas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE WITMARSUM
(Nome de quem acompanhou a visita)
Nº CPF ou RG
Cargo/Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2016
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO Nº001/2016
ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA
PARA PESSOA FÍSICA**

Ref.: Processo Licitatório nº 001/2016
Edital de Concorrência P/ Concessão nº 001/2016

Atestamos para os fins estabelecidos no Edital em referência, que o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, visitou e tomou conhecimento do Ginásio Municipal de Esportes Monsenhor Padre José Antônio Brandel, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da presente concessão.

Diante do exposto, confirma estar de acordo com condições físicas, estruturais e ambientais do Ginásio Municipal.

Local e Data.

.....
RESPONSÁVEL DA VISITA

DECLARAMOS, para os fins previstos no Edital de Concorrência P/ Concessão nº 001/2016 do Município de Witmarsum, que esta Licitante visitou e tomou conhecimento do Ginásio Municipal de Esportes Monsenhor Padre José Antônio Brandel, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da licitação, acima relacionadas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE WITMARSUM
(Nome de quem acompanhou a visita)
Nº CPF ou RG
Cargo/Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2016
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°001/2016
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

CONCESSIONÁRIO: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ TELEFONE: _____

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR DA PROPOSTA
1	1	UN	CONCESSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MONSENHOR PADRE JOSÉ ANTÔNIO BRANDEL	R\$ _____

Valor Total da Proposta:

Valor Total por Extenso:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2016 CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO N°001/2016 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2016

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.442/0001-76, com sede Administrativa na Rua Sete de Setembro, 1520, Centro, Witmarsum/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAUL ZERNA.

CONCESSIONÁRIO: _____, pessoa física com CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/SC. Pelo presente instrumento, as partes supra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, pela licitação nº 001/2016 – Concorrência Pública nº 001/2016 ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

DOCUMENTOS INTEGRANTES: O presente contrato tem como parte integrante o Edital de Concorrência Pública para Concessão nº001/2016, bem como a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal 1448/2014 e Lei Municipal 1445/2014, fazendo-se valer para os casos em que o contrato for omissivo.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

1.1. - Cinge-se o objeto do presente instrumento a concessão de uso de bem imóvel do Município.

1.1.1. - DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto da concessão de uso, constitui-se do Ginásio Municipal de Esportes Monsenhor Padre José Antônio Brandel, localizado à Rua Sete de Setembro, Centro, Witmarsum-SC.

Cláusula 2ª. DO HORÁRIO E DO PRAZO

2.1. O concessionário poderá promover à exploração do espaço público, com fins específicos de entretenimento e realização de esportes respeitando os seguintes horários, destinados para utilização pelo município e CME:

ESCOLA E APAE	ED. FÍSICA	2ª A 6ª FEIRA	07:30-11:30	13:15 – 16:00
CME	TREINOS	2ª A 6ª FEIRA	17:00 – 19:30	
	TREINOS	SÁBADOS	08:00 – 11:30	13:00 – 17:00
HORÁRIOS		2ª A 6ª FEIRA	19:30 – 23:30	

SÁBADOS QUANDO NÃO TIVER TREINOS ESTARÁ LIVRE PARA LOCAR

2.2. O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 01 (hum) ano, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura.

Cláusula 3ª. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO DA CONCESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. - Pelo uso do imóvel e bens referidos na Cláusula 1ª, o CONCESSIONÁRIO pagará mensalmente ao CONCEDENTE o valor de UFM que convertido, corresponde ao valor de R\$ _____ (_____).

3.2. - O valor devido por mês da concessão será pago até o dia 10 do mês subsequente ao da permissão de uso.

3.3. - O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Witmarsum sob o número 6.870-5, agência 5357-0.

3.4. - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%. Na hipótese de inadimplência superior a três meses, haverá caracterizada a inexecução do contrato, aplicando-se a multa prevista no item 9 deste edital.

3.5. - O valor da locação será reajustado após um ano pela UFM e assim sucessivamente até o final do contrato e das prorrogações que houver.

Cláusula 4ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1. São obrigações do CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se:

a) integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios;

b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou omissos que lhe possam ser imputados;

c) pela conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, especialmente as instalações, quadras esportivas, móveis, equipamentos, banheiros, sanitários;

d) pela conservação e por pequenos reparos das redes existentes nas traves de futsal e rede de vôlei, bem como na rede de delimitação da quadra esportiva;

e) pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;

f) aquisição e colocação de toalhas, sabonete líquido e papel higiênico durante todo o período da contratação;

g) pelas chaves das portas de acesso, bem como pela abertura e fechamento das mesmas nos horários que forem de sua atividade, sendo que, quando for atividade da escola, CME ou do Município, a responsabilidade será destes;

h) pela limpeza geral do pavilhão, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

colocação do mesmo em locais adequados à coleta pública habitual;

j) pagamento, sempre em dia, do valor ajustado pela concessão de uso;

k) pelo desligamento diário de luzes do pavilhão e fechamento das torneiras de água;

l) pela obediência às tabelas oficiais de preços tanto federais, estaduais e/ou municipais, que se aplicarem aos produtos que colocar a venda, e na sua ausência, que sejam estabelecidos de acordo com as práticas de mercado bem como, a observância de todos os normativos legais referente à saúde e higiene;

m) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver;

n) pela prestação de serviço e contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;

o) pela restituição nas mesmas condições que recebeu, no final do contrato, de todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa;

p) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;

q) pela manutenção do prédio, quando se tratar de pequenos reparos em decorrência da utilização do espaço;

r) pela comunicação de toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, na cancha esportiva do pavilhão, exceto as de pequena monta que devem ser arcadas pelo concessionário nos termos da alínea "q".

s) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências das Quadras;

t) Limpeza e conservação dos uniformes da CME;

u) A permissão não gerará vínculo de seus prepostos com o Concedente;

v) Pelo pagamento da taxa de água, lixo e outras taxas e contribuições eventualmente incidentes.

Cláusula 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1. - O Concedente será responsável pelo pagamento mensal da energia elétrica que for utilizada no ginásio de esportes até o limite de 2.000KW ficando o concessionário responsável por cobrir o excedente a este limite, efetuando o pagamento da diferença do valor junto com o aluguel da concessão na conta corrente do Município.

Cláusula 6ª. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO

6.1. - Durante os eventos programados pelo MUNICÍPIO, pela Escola Municipal e CME, o prédio e respectivos equipamentos, objetos desta Concessão, deverão ficar à disposição para seu uso, devendo o Concessionário ser notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6.2. - No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Concedente, estas serão automaticamente incorporadas ao imóvel, objeto desta permissão, não podendo o permissionário exigir qualquer indenização, ou reter os bens, objetos da concessão, após a extinção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cláusula 7ª. REGRAS GERAIS DA CONCESSÃO

7.1. – O CONCESSIONÁRIO deverá, ainda, obedecer às seguintes regras:

- a) a programação de utilização do Ginásio de Esportes terá a participação da Escola, respectivo CME e Município;
- b) é expressamente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, sendo que durante a realização de campeonatos e eventos com a presença de menores, fica restrita a venda destas bebidas ao bar da cancha de bolão, sendo este único local permitido para consumo;
- c) o concessionário é responsável por manter a urbanidade e moralidade no local;
- d) o concessionário fará a escala dos jogos sem comprometer os horários de uso da Escola, CME e Município;
- e) é proibido fixar cartazes ou qualquer tipo de propaganda de venda de bebidas alcoólicas e/ou cigarros;
- f) a responsabilidade por atos ilícitos, civis, penais, administrativos e tributários será imputada exclusivamente ao concessionário.

Cláusula 8ª. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

8.1. – O CONCEDENTE, através do seu órgão fiscalizador, terá livre acesso e poder de fiscalizar os serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, a qualidade da mão-de-obra empregada e dos produtos utilizados, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

8.2. – O CONCEDENTE poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o CONCESSIONÁRIO obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

8.3. – A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.

Cláusula 9ª: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. - Constituem casos de rescisão de pleno direito, do presente contrato, a infringência de qualquer cláusula e condição definida neste contrato e na lei que rege a matéria, especialmente nos seguintes casos:

- a) Falta de pagamento do valor referente à permissão de uso, segundo o prazo e as condições acima fixadas.
- b) Abandono do imóvel ou manifesto descaso do CONCESSIONÁRIO pela conservação do mesmo.
- c) Nos demais casos previstos no art. 78 da Lei e Parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

d) Na hipótese de ter sido licitante vencedor pessoa física sem que tenha constituído pessoa jurídica com objeto social compatível com o objeto da concessão em um prazo de trinta dias.

Cláusula 10ª: DAS PENALIDADES

10.1. - A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o CONCESSIONÁRIO ao pagamento de multa correspondente a 20% do saldo remanescente do presente instrumento.

10.2. - A presente concessão bem como o presente contrato regem-se, ainda, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e é celebrado em conformidade a lei Municipal 1448/2014 e Lei Municipal 1445/2014.

Cláusula 11ª DO FORO

11.1. – Para dirimir eventuais questões relacionadas com o presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, com renúncia expressa dos demais.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Witmarsum,.... de de 2016

CONCESSIONÁRIO
Representante
CPF:

CONCEDENTE
PAUL ZERNA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
